



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

### LEI MUNICIPAL N.º 104/1999

**DISPÕE COM FULCRO NO ART. 5º, INCISO XI DA LEI 4.258/97, SOBRE O ORGANOGRAMA, ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º . O Sistema Municipal do Meio Ambiente será constituído por órgão e entidade municipais que desenvolvem atividades relacionadas com a proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:*

*I – Órgão Superior: deliberativo e consultivo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;*

*II – Órgão Executor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*

*III – Órgão Setoristas: Órgão ou entidades integrantes da administração municipal, cujas atividades estejam relacionadas com a preservação de proteção e recuperação de meio ambiente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

*Art. 2º . Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável (SEMMADES), Órgão da Política Municipal de Meio Ambiente.*

*Parágrafo Único – A Política Municipal de Meio Ambiente, será objeto de legislação específica.*

*Art. 3º . Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:*

*I – estabelecer diretrizes destinados à melhoria das condições ambientais do Município;*

*II – articular-se com instituições municipais, estaduais e federais para a execução coordenada de programas relativos à preservação dos recursos naturais renováveis;*

*III – articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à obtenção de financiamento para programas relacionados com o reflorestamento ou manejo de florestas do Município;*

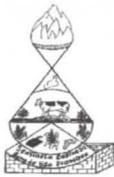
*IV – colaborar com órgãos (federais e estaduais) que atuam na proteção e melhoria da qualidade ambiental;*

*V – planejar, orientar, fiscalizar e avaliar o meio ambiente do Município;*

*VI – preservar e restaurar os processos ecológicos e essenciais e a integridade do patrimônio genérico;*

*VII – proteger a fauna e flora;*

*VIII – promover, periodicamente, auditoria nos sistemas de controle de poluição e de preservação de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial poluidor incluindo a avaliação de seus efeitos sobre o meio ambiente, bem como da saúde dos trabalhadores e da população;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

*IX – coordenar a fiscalização da produção, estocagem, do transporte e comercialização de materiais bem como da utilização de técnica, métodos e instalações que comportem o risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente;*

*X – exigir, na forma da Lei, para implantação ou ampliação de atividade de significativo potencial poluidor, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará publicidade, assegurada a participação da sociedade civil em todas as fases de elaboração;*

*XI – estabelecer e coordenar o atendimento a normas, critérios e padrões de qualidade ambientais;*

*XII – promover medidas judiciais e administrativas de responsabilidade dos causadores de poluição e degradação ambiental;*

*XIII – exigir, na forma da lei, através do órgão encarregado da execução da política municipal de proteção ambiental, prévia autorização para instalação, ampliação e operação de instalações ou atividades ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;*

*XIV – estimular a utilização de alternativa energéticas, capazes de reduzir os níveis de poluição.*

*XV – implantar unidades de conservação representativas dos ecossistemas originais do espaço do Município;*

*XVI – incentivar a integração das escolas municipais e estaduais locais, bem como as futuras instalações de faculdades, universidades, que porventura vierem a se instalar no município, e ainda, instituições de pesquisa e associações civis nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho;*

*XVII – orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilização do público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

*XVIII – garantir o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes e causas de poluição e degradação ambiental;*

*XIX – promover a conscientização da população e adequação do ensino de forma assegurar a difusão dos princípios e objetivos da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável;*

*XX – assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia, a preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;*

*Art. 4º . O organograma e as atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, anexos I e II, respectivamente, serão partes integrantes desta Lei.*

*Art. 5º . O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, órgão colegiado criado pela Lei n.º 3.524, será responsável pela formulação da Política Municipal do Meio Ambiente e presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;*

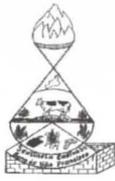
*§ 1º - Os princípios e objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente serão definidos conforme disposto no parágrafo único do Art. 2º.*

*§ 2º - O detalhamento das atribuições e funcionamento do Conselho será objeto de ato do Poder Executivo.*

*Art. 6º . As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.*

*Art. 7º . Até a estruturação da Secretaria (SEMMADES), o chefe do Poder Executivo poderá colocar à disposição da mesma, pessoal remanejado das demais Secretarias do Município e demais órgãos públicos.*

*Art. 8º . As atribuições do Gabinete do Secretário, Assessoria Técnica, Grupo de Apoio Setorial que atendem à Secretaria, são as constantes na Lei da Administração Municipal.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

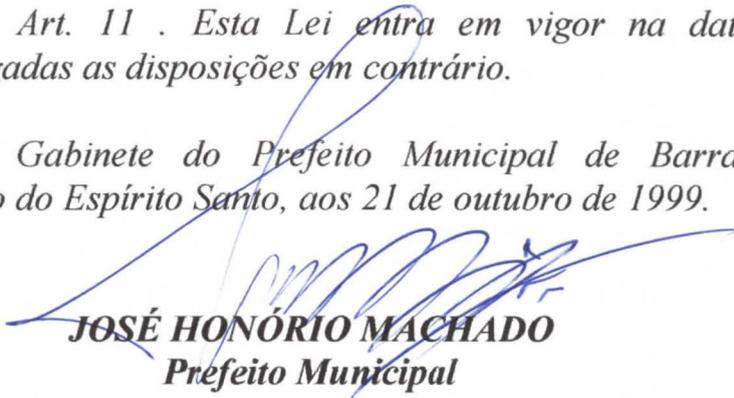
***Gabinete do Prefeito***

*Art. 9º . A fiscalização das disposições desta Lei e das demais normas de proteção Ambiental serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.*

*Art. 10 . Fica revogada em todos os termos a Lei Municipal n.º 028/1989, datada de 27 de junho de 1989.*

*Art. 11 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de outubro de 1999.*

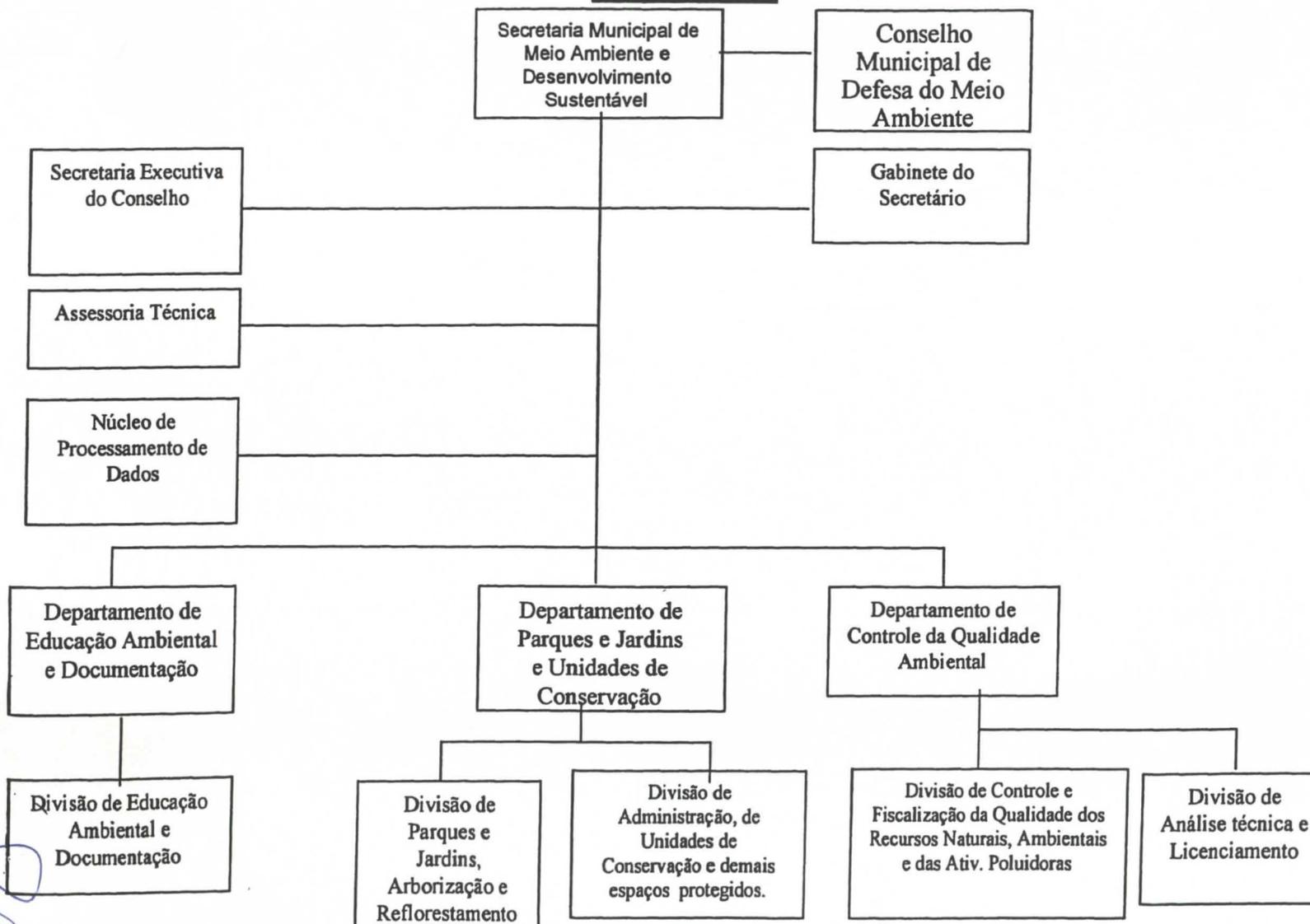
  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

*Gabinete do Prefeito*

ANEXO I





## *Gabinete do Prefeito*

### ANEXO II

#### **REGIMENTOS INTERNOS - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMMADES)**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Objetivo:

*Formular e aplicar a Política Municipal de Meio Ambiente, objetivando a proteção, a recuperação e a melhoria da qualidade ambiental do Município de Barra de São Francisco.*

*1 – Estabelecer diretrizes destinadas à melhoria das condições ambientais do Município.*

*2 – Articular-se com instituições federais, estaduais e municipais para execução coordenada de programas relativos à preservação dos recursos naturais renováveis.*

*3 – Articular-se órgãos federais e estaduais com vistas à obtenção de financiamento para programas relacionadas com o reflorestamento ou manejo de florestas do Município.*

*4 – Colaborar com os poderes públicos competentes na elaboração e execução de planos e medidas que visem o controle da poluição causados por esgotos sanitários.*

*5 – Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.*

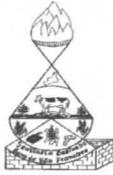
*6 – Planejar, orientar, controlar e avaliar o meio ambiente do Município.*

*7 - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a integridade do patrimônio genérico.*

*8 – Proteger a fauna e a flora.*

*9 – Promover periodicamente auditorias nos sistemas de controle de poluição e de preservação de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação de seus efeitos sobre o meio ambiente, bem como, sobre a saúde dos trabalhadores e da poluição.*

*10 – Coordenar a fiscalização da produção, da estocagem, do transporte, da comercialização e da utilização de técnicas, métodos e instalações que*



## *Gabinete do Prefeito*

*comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e o meio ambiente.*

*11 – Exigir na forma da lei, para a implantação ou ampliação de atividades de significativo potencial poluidor, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, assegurada a participação da sociedade civil em todas as fases de sua elaboração.*

*12 – Estabelecer e coordenar o atendimento a normas, critérios e padrões de qualidade ambiental.*

*13 – Promover medidas judiciais e administrativas de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental.*

*14 – Exigir, na forma da lei, através do órgão encarregado da execução da política municipal da proteção ambiental, prévia autorização para a instalação, ampliação e operação de instalação ou atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou causadoras de degradação ambiental.*

*15 – Estimular a utilização de alternativas energéticas, capazes de reduzir os níveis de poluição, em particular o uso de gás natural e do biogás para fins automotivos.*

*16 – Implantar unidades de conservação representativas dos ecossistemas originais do espaço territorial do Município.*

*17 – Incentivar a integração das universidades, instituições de pesquisa e associações civis nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho.*

*18 – Orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente.*

*19 – Garantir o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes e causas da poluição e da degradação ambiental*

*20 – Promover a conscientização da população e a adequação do ensino de forma a assegurar a difusão dos princípios e objetivos da proteção ambiental.*

*21 – Assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e preservação do meio ambiente.*



## *Gabinete do Prefeito*

### **ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE**

Objetivo:

*Prestar assessoria de planejamento setorial à Secretaria.*

*1 – Fornecer assessoria técnica ao Secretário em assuntos e situações específicas.*

*2 – Elaborar levantamentos, análises, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Secretaria.*

*3 – Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implementação se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal.*

*4 – Garantir a perfeita articulação e compatibilização do planejamento setorial, através de ação coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento, com os planos gerais e setoriais da Administração Municipal.*

*5 – Viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico:*

*a) coleccionar e analisar informações relevantes para o processo de planejamento da Secretaria, em interação com as demais áreas a ela subordinadas;*

*b) elaborar estudos que forneçam análise e propostas de alternativas para a formulação e revisão contínua das políticas setoriais, no decorrer da sua implementação;*

*c) elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;*

*6 – Promover a elaboração, avaliação e atualização do Código Ambiental do Município, propondo a legislação e os regulamentos necessários para respaldar a fiscalização municipal sobre a preservação ambiental.*

*7 – Compilar dados para a proposta orçamentária da Secretaria, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Planejamento.*

*8 – Supervisionar o controle e a execução orçamentária e financeira da Secretaria.*

*9 – Estudar e propor medidas visando atenuar ou corrigir as causas de desequilíbrio nas condições ambientais, tais como a eliminação, dentre outros, de despejos residenciais, hospitalares ou industriais, "in natura",*



## *Gabinete do Prefeito*

*em cursos d'água ou redes pluviais, poluição atmosférica, poluição sonora, agentes biocidas.*

*10 – Propor e elaborar normas relativas à manutenção, conservação dos recursos naturais renováveis existentes no Município.*

*11 – Identificar e propor medidas adequadas para a preservação de áreas e espécies de importância ecológica, paisagística ou por motivo de sua localização, raridade e beleza.*

*12 – Propor regulamentação de leis.*

*13 – Preparar minutas de instrumentos legais para a criação e desapropriação de áreas de interesse ambiental.*

*14 – Assessorar demais órgãos da Secretaria no uso da competência legal.*

*15 – Desenvolver normas e padrões de controle de qualidade ambiental.*

*16 – Revisar e atualizar periodicamente o zoneamento ambiental.*

*17 – Aplicar, fiscalizar e promover a difusão de normas técnicas, regulamentos e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do meio ambiente e o uso e manejo dos recursos ambientais, observadas as legislações federal e estadual.*

*18 – Responder a consultas sobre a matéria de sua competência, orientando os interessados e o público em geral, quanto à aplicação das normas de proteção ambiental.*

*19 – Promover estudos, pesquisas e diagnósticos e a proposição de medidas de proteção e conservação do meio ambiente.*

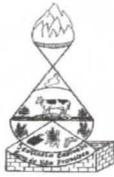
*20 – Preparar plantas, bases cartográficas e desenhos necessários ao desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas e outros.*

*21 – Efetuar levantamento e sistematização de informações científicas para o desenvolvimento de projetos e pesquisas.*

*22 – Desenvolver, em conjunto com órgãos afins, projetos de pesquisa ambiental.*

*23 – Compartilhar os planos, projetos e atividades de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, definidos pelo Executivo Municipal, com outros estabelecidos nas demais esferas de governo, objetivando a conjugação de esforços para o melhor alcance dos objetivos colimados.*

*24 – Desempenhar outras atribuições afins.*

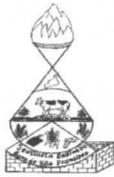


## *Gabinete do Prefeito*

### **NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Objetivo:

- 1 – *Controlar o desenvolvimento e atualização de sistemas;*
  - a) *recomendar processos e métodos de trabalho, sempre em conjunto com o Núcleo de Análise, que visem sempre à produtividade e a economicamente de suas ações;*
  - b) *revisar periodicamente os sistemas implantados;*
- 2 – *Pesquisar e selecionar recursos de “hardware” e “software” de acordo com as reais necessidades da Secretaria e sempre de acordo com o Plano Diretor de Informática do Município.*
- 3 – *Propor plano de treinamento aos usuários de recursos de informática da Secretaria.*
- 4 – *Prestar suporte técnico aos usuários.*
- 5 – *Estabelecer contatos com empresas de informática para atualização e manutenção dos recursos utilizados.*
- 6 – *Coordenar a execução de serviços de processamento de dados da Secretaria.*
  - a) *estabelecer o equilíbrio dos serviços de processamento de dados da Secretaria;*
  - b) *racionalizar o tempo de usos de sistemas através de cronograma periódicos;*
  - c) *solucionar problemas entre os escalonamentos de tarefas e disponibilidade de equipamentos.*
- 7 – *Desempenhar outras atribuições afins.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Objetivo:

*Planejar, executar, coordenar e avaliar as atividades educativas e informativas junto aos órgãos governamentais, não governamentais e à população em geral, despertando o interesse e envolvimento com as questões ambientais, dentro de uma visão política, social, econômica e cultural, que leve à melhoria da qualidade de vida.*

*1 – Articular-se com outros órgãos públicos ou entidades privadas nacionais ou internacionais afins objetivando o desenvolvimento de suas atribuições e intercâmbios de informações.*

*2 – Planejar, organizar e executar campanhas permanentes de sensibilização popular quanto às questões ambientais, por meio dos veículos de comunicação existente, articulando-se com as demais Secretarias Municipais.*

*3 – Promover a aquisição, produção e elaboração de recursos audiovisuais para utilizar como apoio nos programas de educação ambiental e outros.*

*4 – Apoiar eventos ou programas de outros órgãos que tenham como objetivo sensibilizar a população para a questão da preservação ambiental.*

*5 – promover eventos comemorativos à questão ambiental e outros.*

*6 – Planejar, organizar e executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, cursos de treinamento de professores para inclusão de programas e atividades de educação ambiental nas escolas municipais.*

*7 – Promover a articulação entre a Secretaria e entidades ou representantes das comunidades municipais, para desenvolvimentos dos objetivos.*

*8 – Divulgar, junto aos demais órgãos da Administração Municipal, e a população informações relativas aos bens sob proteção legal e preservação.*

*9 – Propiciar o desenvolvimento de pesquisas bibliográficas sobre o meio ambiente, vinculando o saber escolar à vida cotidiana.*

*10 – Realizar gincanas, oficinas e teatros junto à rede escolar.*



## *Gabinete do Prefeito*

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DOCUMENTAÇÃO**

Objetivo:

*Executar as atividades educativas e informativas da política ambiental do Município.*

*1 – Desenvolver a educação ambiental em todas as escolas da rede municipal de ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.*

*2 - Propiciar o desenvolvimento de pesquisas sobre o meio ambiente, vinculando o saber escolar à vida cotidiana.*

*3 – contribuir para a formação de grupos organizados de alunos e/ou professores das escolas da rede, no sentido de fornecer sua intervenção consciente no meio ambiente e o entrosamento da escola com a comunidade.*

*4 – Reciclagem da equipe interna, promover, organizar e realizar atividades educativas como palestras, seminários, mesas redondas, cursos, reuniões técnicas, reciclagem, visando envolver a comunidade nas discussões acerca do meio ambiente e suas interrelações com o processo produtivo e suas vertentes sociais, econômicas, políticas e culturais.*

*5 – Planejar, organizar e realizar feiras, campanhas educativas, gincanas, exposições e outras atividades que estimulem a participação da comunidade, desempenhando-a para as questões ambientais.*

*6 – Desempenhar outras atividades afins.*

*7 – Desenvolver valores que promovem mudanças nas atividades individuais e coletivas com a finalidade de criar uma interação harmônica entre o homem e o meio ambiente.*

*8 – Promover a dinamização dos movimentos populares e sindicais e seu desenvolvimento crítico dos problemas ambientais do Município.*

*9 – Conhecer as principais características e especificações dos movimentos populares e sindicais do Município através do mapeamento das entidades existentes, de identificação de suas principais formas de organização e manifestação, da identificação de suas principais demandas e reivindicações, da identificação de seus principais interlocutores, do conhecimento da imagem que as lideranças têm no meio ambiente e da preparação da comunidade para participação em audiências públicas informando sobre o projeto a ser submetido a seu exame.*



## *Gabinete do Prefeito*

- 10 – *Sensibilizar as lideranças populares e sindicais a partir de uma visão de desenvolvimento sustentado para a melhoria da qualidade de vida da população.*
- 11 – *Promover ações, junto às lideranças, que divulguem o conhecimento do patrimônio ambiental do Município e sua proteção, conservação e recuperação.*
- 12 – *Promover ações, através do processo educativo e informativo, visando a contribuir na preservação e recuperação do patrimônio ambiental do Município.*
- 13 – *Criar mecanismos efetivos de participação da comunidade nas decisões e ações relativas às questões ambientais do Município.*
- 14 – *Promover e executar programas e projetos de educação ambiental voltados às Unidades de Conservação.*
- 15 – *Apoiar iniciativa da comunidade no que se refere à educação ambiental.*
- 16 – *Divulgar os projetos ambientais do Município, visando estimular a comunidade a utilizar-se dos serviços prestados pela Secretaria.*
- 17 – *Realizar pesquisas bibliográficas e documentais.*
- 18 – *Efetuar empréstimos do material técnico e bibliográfico.*
- 19 – *Participar da rede de informações em meio ambiente e ecologia.*
- 20 – *Cadastrar e atualizar as entidades ambientais e empresas prestadoras de serviços.*
- 21 – *Catalogar e registrar todo o material de Centro de Documentação e Informações Técnicas.*
- 22 – *Prestar informações e orientação aos interessados quanto às diretrizes e normas relativas à proteção do meio ambiente.*
- 23 – *Manter e ampliar o Centro de Documentação com acervos especializados.*
- 24 – *Proceder à indexação de recortes de jornais e artigos técnicos.*
- 25 – *Desempenhar outras atribuições afins.*

### **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL**

Objetivo:

*Coordenar a execução da política municipal de meio ambiente no que tange a qualidade ambiental, fazendo cumprir as legislações*



## *Gabinete do Prefeito*

*específicas, assim como o planejamento, a coordenação, a avaliação e a execução das atividades relacionadas com o licenciamento e a fiscalização de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras, de análises técnicas e do monitoramento ambiental.*

*1 – Planejar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem à qualidade ambiental.*

*2 – controlar e disciplinar a localização, implantação, operação e ampliação de atividade de qualquer natureza, que possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.*

*3 – Coordenar a realização de levantamentos sobre as condições ambientais do Município de Barra de São Francisco, incluindo o cadastro das indústrias capazes de produzir modificações que deterioreem estas condições, bem como identificar as áreas onde já existem problemas de alteração do meio ambiente.*

*4 – Fornecer diretrizes aos demais órgãos municipais, em assuntos que se referem ao meio ambiente e à qualidade de vida contida na legislação federal, estadual e municipal.*

*5 – Adotar medidas administrativas, no âmbito de suas atribuições, para compatibilizar o desenvolvimento urbano com a preservação e recuperação da qualidade ambiental.*

*6 – Determinar a realização de auditorias ambientais.*

*7 – Monitorar a qualidade ambiental.*

*8 – Apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente através das Câmaras Técnicas.*

*9 – Colaborar com a área afim na elaboração de programas de controle de uso do solo quanto ao combate da erosão.*

*10 – Observar o cumprimento das normas técnicas e padrões, controle e observação ambiental definidos pelo Código Ambiental do Município, em consonância com a legislação pertinente, estadual e federal.*

*11 – Analisar os estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios de meio ambiente referentes às atividades potencial ou efetivamente causadoras de poluição ou degradação ambiental.*

*12 – Desempenhar outras atribuições afins.*



## *Gabinete do Prefeito*

### ***DIVISÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E LICENCIAMENTO***

Objetivo:

*Executar atividades relacionadas a análise técnica bem como o cadastro e o licenciamento das atividades industriais e não industriais.*

- 1 – Cadastrar e licenciar as atividades industriais e não industriais.*
- 2 – Manter cadastro atualizado das fontes poluidoras instaladas no Município.*
- 3 – Cadastrar as áreas verdes e cobertura arbórea do Município.*
- 4 – Controlar e disciplinar a implantação e operação de atividade de qualquer natureza que possam atender contra o meio ambiente, estabelecendo as medidas preventivas indispensáveis à sua aprovação.*
- 5 – Examinar e emitir pareceres técnicos em processos de licenciamento de atividades de extração mineral inclusive os já instalados.*
- 6 – Emitir parecer técnico sobre os pedidos de loteamento e conjuntos residenciais, analisando-os sob seus aspectos ecológicos e de acordo com a legislação ambiental em vigor.*
- 7 – Analisar e emitir pareceres técnicos referentes a projetos de sistemas de controle de poluição, de recuperação de ecossistemas e áreas degradadas, e de requerimento de benefícios fiscais relacionados às áreas ambientais.*
- 8 – Examinar e emitir pareceres técnicos em processos de licenciamento de atividades potencial ou efetivamente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente.*
- 9 – Emitir pareceres a respeito dos pedidos de localização, instalação e operação de fontes poluidoras e de atividades que causem degradação ambiental ou comprometem o patrimônio natural e paisagístico do Município.*
- 10 – Apreciar os pedidos de aprovação para a construção de indústrias, introdução de novos equipamentos, implantação de estação de tratamento de afluentes, observando as exigências do órgão estadual específico.*
- 11 – Apreciar, emitir pareceres em projetos de aterros sanitários e acompanhar sua execução.*
- 12 – Analisar as solicitações para localização, instalação, operação ou ampliação de atividades potencialmente degradadoras, para fins de anuência prévia.*



## *Gabinete do Prefeito*

- 13 – Fornecer subsídios técnicos aos diversos setores da Secretaria, quando necessário.
- 14 – Emitir parecer técnico em solicitações de poda e arranquio de árvore.
- 15 – Desempenhar outras atividades afins.

### ***DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS RECURSOS NATURAIS E DAS ATIVIDADES POLUIDORAS***

Objetivo:

*Desenvolver ações preventivas e corretivas de proteção aos recursos naturais.*

- 1 – Acompanhar o desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem à proteção, conservação, recuperação de áreas protegidas e de interesse ambiental, de arborização pública e da Mata Atlântica e seu ecossistema.
- 2 – Providenciar a fiscalização, proteção e conservação de recursos naturais e das reservas ecológicas do Município.
- 3 – Efetuar o controle e fiscalização das atividades potencialmente degradadoras, das áreas protegidas, de áreas de interesse ambiental e da arborização pública.
- 4 – Efetuar o monitoramento de áreas protegidas, de área de interesse ambiental e da arborização municipal.
- 5 – Desempenhar outras atribuições afins.

### ***SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS***

Objetivo:

*Atuar no âmbito da fiscalização das atividades e preenchimentos que possam causar degradação dos recursos naturais do Município, visando a sua proteção, conservação e recuperação.*

- 1 – Atender às denúncias sobre agressões aos recursos naturais do Município.



## *Gabinete do Prefeito*

- 2 – *Fiscalizar recursos naturais do Município contra a prática de queimadas, desmatamento e outros atos considerados legalmente como crimes ecológicos.*
- 3 – *Fiscalizar as ações, obras e atividades que coloquem em risco os recursos naturais do Município.*
- 4 – *fiscalizar as áreas de interesse ambiental, principalmente as Unidades de Conservação.*
- 5 – *aplicar as sanções cabíveis quando constatadas irregularidades ou infringência.*
- 6 – *Controlar os prazos estipulados nos autos.*
- 7 – *Fornecer apoio a outros órgãos ambientais de fiscalização quando se trata de área de conflito geográfico e de interesse ecológico.*
- 8 – *Desempenhar outras atividades afins.*

### **SERVIÇO DE MONITORAMENTO HÍDRICO E DE SOLO**

#### Objetivo:

*Efetuar o monitoramento da qualidade hídrica e de solo:*

- 1 – *Efetuar o monitoramento dos lançamentos de efluentes líquidos e resíduos sólidos.*
- 2 – *Monitorar a qualidade das águas dos rios São Francisco, São Mateus e Itaúnas e seus afluentes, orientando a população quanto ao grau de poluição das mesmas.*
- 3 – *Acompanhar as campanhas de análise de efluentes, águas superficiais, subterrâneas e corpo receptor executados por fontes potencialmente poluidoras.*
- 4 – *Efetuar o monitoramento da qualidade das águas de bicas e fontes.*
- 5 – *Manter arquivo atualizado dos dados referentes aos monitoramentos e medições.*
- 6 – *Solicitar, a órgãos estaduais e federais, dados relativos a monitoramentos hídricos e do solo realizados na região de influência do Município.*
- 7 – *Desempenhar outras atribuições afins.*



## *Gabinete do Prefeito*

### **SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE RECURSOS NATURAIS**

Objetivo:

*Efetuar o monitoramento do ambiente natural e urbano, inclusive através de sistema informatizado geo-processamento (geo-referência de informações e dados).*

*1 – Implementar o zoneamento ambiental do Município, compatibilizando os usos do solo com as características ambientais.*

*2 – Efetuar monitoramento das áreas verdes, cobertura vegetal arbórea, e das Unidades de Conservação do Município, inclusive as áreas de encostas reflorestadas.*

*3 – Desempenhar outras atribuições afins.*

### **SERVIÇO DE MONITORAMENTO SONORO E ATMOSFÉRICO**

Objetivo:

*Efetuar o monitoramento da qualidade atmosférica e sonora.*

*1 – Efetuar o monitoramento das emissões de poluentes atmosféricos e ruídos para as fontes fixas e móveis em atividade. Realizar as medições dos níveis de poluição sonora gerados por atividades potencialmente poluidoras.*

*2 – Acompanhar as campanhas de amostragem em chaminés, executadas nas fontes poluidoras fixas, de acordo com cronogramas estabelecidos.*

*3 – Manter arquivo atualizado dos dados referentes aos monitoramentos e medições.*

*4 – Solicitar a órgãos estaduais e federais, dados relativos a monitoramentos atmosféricos e sonoros realizados na região de influência do Município.*

*5 – Desempenhar outras atribuições afins.*



## *Gabinete do Prefeito*

### **CONTROLE DA POLUIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES POLUIDORAS**

Objetivo:

*Acompanhar o desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem o controle da poluição ambiental.*

*1 – Desenvolver ações preventivas e corretivas de controle de poluição nas suas diferentes formas.*

*2 – analisar as solicitações para localização, instalação, operação e ampliação de fontes potencialmente poluidoras, para fins de anuência prévia.*

*3 – Providenciar a fiscalização e controle da poluição ambiental (hídrica, atmosférica, sonora e por resíduos).*

*4 – Efetuar o monitoramento da qualidade atmosférica, sonora, hídrica e do solo.*

*5 – Acompanhar a realização de auditorias ambientais e analisar os resultados.*

*6 – Executar medidas de controle e combate à poluição ambiental em seus diferentes aspectos.*

*7 – Desempenhar outras atribuições afins.*

### **SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL**

Objetivo:

*Atuar no âmbito da fiscalização das fontes de poluição sonora, atmosférica, hídrica e residual.*

*1 – Fazer cumprir a legislação ambiental em vigor, aplicando os instrumentos previstos na mesma.*

*2 – Fiscalizar a execução da legislação municipal pertinente, atuando, intimando e aplicando as sanções previstas contra pessoas físicas e jurídicas que causem poluição ou degradação ambiental no Município.*

*3 – Realizar vistorias à fontes de poluição ambiental em atendimento a denúncias ou por solicitação de demais setores.*

*4 – Manter arquivo relativo às sanções fiscais realizadas, incluindo, dentre outros, os autos aplicados.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

## ***Gabinete do Prefeito***

- 5 – *Instruir processos referentes às ações fiscais realizadas.*
- 6 – *Proceder ao controle sobre os autos aplicados, prazos concedidos, defesas e respectivas decisões e cálculos da produtividade dos Agentes de Proteção Ambiental.*
- 7 – *Promover a execução de medidas de prevenção e de combate à poluição ambiental.*
- 8 – *Desempenhar outras atribuições afins.*

### **DEPARTAMENTO DE PARQUES, JARDINS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

Objetivo:

- 1 – *Adotar medidas de proteção ambiental e preservação ecológica nas Unidades de conservação e entornos.*
- 2 – *Fornecer dados para atualização do inventário relativo à fauna e à flora das Unidades de Conservação.*
- 3 – *Providenciar e organizar “in loco” as medidas para o bom desenvolvimento dos programas e projetos ambientais previstos para a unidade.*
- 4 – *Programar e controlar as visitas das Unidades de conservação.*
- 5 – *Participar da elaboração e implantar planos de manejo das Unidades de conservação do Município.*
- 6 – *Conservar e manter, em perfeitas condições, as Unidades de conservação.*
- 7 – *Produção de mudas para parques, jardins e reflorestamento.*
- 8 – *Atuar no serviço de arborização urbana, incluindo a poda.*
- 9 – *Manter a produção do Horto Municipal.*
- 10 – *Desempenhar outras atribuições afins.*

### **DIVISÃO DE PARQUES, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO**

Objetivo:

- 1 – *Executar os programas e projetos ambientais previstos para a Unidade.*
- 2 – *Realizar visitas nas Unidades de Conservação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

- 3 – *Atuar no serviço de Arborização.*
- 4 – *Produzir mudas para parques, jardins e reflorestamento.*
- 5 – *Desempenhar outras atribuições afins.*

### ***DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E DEMAIS ESPAÇOS PROTEGIDOS***

*Objetivo:*

- 1 – *Exercer medidas de proteção ambiental e preservação ecológica nas Unidades de conservação e Logradouros.*
- 2 – *Apresentar dados para atualização de inventário relativo à fauna e à flora das Unidades de Conservação.*
- 3 – *Executar os programas e projetos ambientais previstas para a Unidade.*
- 4 – *Executar os planos de manejo das Unidades de Conservação de Município.*
- 5 – *Conservar e manter, em perfeitas condições, as Unidades de Conservação.*
- 6 – *Desempenhar outras atribuições afins.*